

# Trabalho premiado no I Congresso de Fisioterapia da Faculdade de Medicina de São José do rio Preto - FAMERP



## POR QUE OCORRE UM ACIDENTE DE TRABALHO? RELATO DE CASO COM ANÁLISE BASEADA NAS TEORIAS DE CAUSAS

Larissa Cheida de Oliveira\* Especialista em Fisioterapia do Trabalho e Ergonomia

### INTRODUÇÃO

Segundo a legislação previdenciária brasileira, acidente do trabalho é o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause morte, ou perda, ou redução (permanente ou temporária) da capacidade para o trabalho. São também considerados acidentes do trabalho os que ocorrem no trajeto da residência para o trabalho e do trabalho para a residência.

Muitos autores ao longo da história da segurança afirmam que os acidentes do trabalho em geral são causados por falhas humanas e cerca de 95% devido a atos inseguros. No entanto, alguns discordam, argumentando que esta noção provém da interpretação equivocada do aspecto não linear do conjunto de causas e de que cada efeito tem pelo menos uma causa condicional e uma causa acional.

### OBJETIVOS

Relatar um caso grave de acidente de trabalho ocorrido no município de São José do Rio Preto, SP, investigando os possíveis fatores que culminaram para o evento.

### CASUÍSTICA

Em 17 de julho de 2004, um acidente ocorrido em uma prensa extirpou totalmente o braço direito de um trabalhador dez centímetros abaixo do acrômio. Cerca de trinta minutos após a amputação c, sem apresentar sinais de choque hipovolêmico, foi submetido à intervenção cirúrgica para rcimplante do membro. Após rigorosa assepsia, iniciou se o preparo da artéria e veias axilares para anastomose, ressecção do fragmento ósseo e redução da fratura para fixação linear externa do úmero com redução de 2cm das extremidades ósseas.

Apresentou dilaceração muscular e estiramento dos feixes nervosos, o que não possibilitou a reconstrução neural primária. Sete anos após o trauma, segue em reabilitação apresentando movimento ativo de flexão de punho e dedos, flexão e extensão de cotovelo e prono-supinação. As movimentações referentes a extensão de punho e dedos ainda permanecem ausentes.

Cerca de um ano antes deste acidente, um trabalhador da mesma empresa teve o pé decepada na mesma máquina deste acidente ocorrido. Sete meses depois, outro acidente resultou em fratura bilateral das pernas de outro colaborador, quando um fardo de papel de duas toneladas caiu sobre seus membros. Em todos os casos, nenhuma providência referente a treinamento ou análise das causas foi realizada.

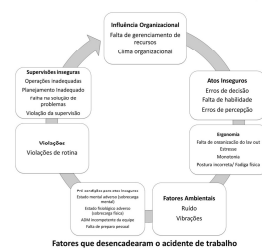
A jornada de trabalho destes funcionários era de 44 horas semanais em turnos e os funcionários poderiam realizar horas extras. Na data antecessora a este acidente, o trabalhador havia cumprido uma jornada das 4h00minutos até as 20h00minutos, realizando pausas para almoço e pausas fisiológicas conforme necessidade.

### DISCUSSÃO

Quando um acidente de trabalho ocorre, uma série de fatores extrínsecos tenta explicar o motivo deste acontecimento. A visão equivocada das reais causas dos acidentes do trabalho foca somente na busca perante a legislação trabalhista, sem entender a complexidade real do evento. Os conceitos já pré-estabelecidos como as expressões populares em que o acidente deve ser aquele "que sangra", ignora instruções normativas como a IN/INSS 98/2003, que reconhece LER e DORT como acidentes de trabalho e reafirmam a importância das avaliações ergonômicas para a prevenção do acidente. Até mesmo as questões psíquicas devem ser relacionadas durante a investigação das causas.

As análises apresentadas nos cursos oferecidos têm como base a compreensão da empresa como um sistema sociotécnico aberto na qual são realizadas atividades que possuem variabilidade normal e incidental. A ênfase da diferença entre trabalho prescrito e trabalho real e a importância de considerar os dois na análise da atividade também deverá ser considerada. A concepção de que o acidente é um evento que resulta de múltiplos fatores em interação e é desencadeado quando as mudanças ocorridas no sistema ultrapassam as capacidades de controle crítica as práticas de atribuição de culpa às vítimas de acidentes. O ato inseguro existe e deve, com toda certeza, ser considerado. Porém esta concepção de priorizar somente este tipo de atitude tem atrasado o avanço do conhecimento dos fatores envolvidos na gênese deste problema.

A lei 8213 de 24 de Julho de 1991 requer que os acidentes ocupacionais sejam comunicados ao INSS. Más condições de trabalho são frequentemente encontradas, incluindo as grandes metrópoles, que possuem grandes números em lesões ocupacionais e perturbações funcionais. O grande desafio, portanto, consiste em balancear boas condições de saúde e segurança aos trabalhadores.



### CONCLUSÃO

Acidentes ocorrem quando as defesas entre os perigos e os danos são negligenciadas. As empresas deverão focar em ações proativas ao invés de reativas. As organizações deverão tentar mudar não somente as pessoas, mas sim as situações com potencial de risco.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

LEITE, Regiane. *Qualidade e segurança no trabalho: importância da gestão da segurança e saúde no trabalho em busca de alternativas sustentáveis*. São Paulo, 2008, vol.17, n.4, pp. 12-21.  
CARDOSO, Wilson Roberto; ANDRADE, João Roberto; ANDRADE, Rodrigo Moura; e SILVA, Manoel José. *Como evitar acidentes em empresas de construção civil*. São Paulo, SP: Editora Atlas, 2003, vol.31, n.1, pp. 202-207.  
JURGENS, J. H. *Segurança de acidentes de trabalho*. Brasília: INSS, 2003.  
ANDRADE, Wilson Roberto; ANDRADE, João Roberto; ANDRADE, Rodrigo Moura; e SILVA, Manoel José. *Como evitar acidentes em empresas de construção civil*. São Paulo: Atlas, 2003.  
INSS. *Segurança de acidentes de trabalho*. Brasília: INSS, 2003.  
LIMA, R. C. M. *Segurança de acidentes de trabalho*. São Paulo: Atlas, 2003.  
CORREA, Carmen Regina Pereira; CARDOSO JUNIOR, Moacyr Machado. *Análise e classificação dos fatores humanos nos acidentes de trabalho*. Produção, v. 17, n. 1, p. 186-198, Jan/Abr. 2007.